



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2020 - SEGEP



PROCESSO Nº 170065/2019 - SARP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – SARP/MA

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 15.553806/0001-84, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/n – 4º andar – Calhau, São Luís/MA, CEP: 65074-220, através da Secretária Adjunta de Registro de Preços, instituída e criada nos termos da Lei nº 11.000 de 04 de Abril de 2019, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. Deimison Neves dos Santos, por meio da portaria nº 072 de 09 de Abril de 2019 - SEGEP, para atender as demandas da **Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Pesca - SAGRIMA**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 10 de agosto de 2020 indica como vencedor a empresa: **ZUCATELLI MOTORES LTDA**, e a respectiva homologação do Processo nº **170065/2019 - SARP**.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **ZUCATELLI MOTORES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº: 08.633.047/0001-02, localizada na Avenida Emiliano Macieira, Nº 26, BR 135, KM 07, Maracanã, São Luís/MA CEP: 65.095-603, representada pelo **Sr. Reinaldo José Zucattelli**, portador do RG: Nº 3922686 PC/PA e CPF: 474.485.540-07, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas** para atender as demandas da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Pesca - SAGRIMA, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – SARP/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº **170065/2019 – SARP**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES/SEGEP**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP**, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 28 do Decreto Estadual nº 31.553/2016.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

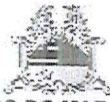
Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS



Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3º, do referido Decreto Estadual;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS



CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - SARP/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.


Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Luís - MA, 09 de setembro de 2020.


Deimison Neves dos Santos
Secretário Adjunto de Registro de Preços
SARP/SEGEPE


Reinaldo José Zucatelli
ZUCATELI MOTORES LTDA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS



ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2020 - SEGEP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - SARP/MA
PROCESSO Nº 170065/2019 - SARP
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 139/2020 – SEGEP, celebrada perante a Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP, tendo como partes Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Pesca - SAGRIMA e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial Nº 013/2020 – SARP/MA.

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição Maquinas e Equipamentos Agrícolas

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: ZUCATELLI MOTORES LTDA	
CNPJ Nº: 08.633.047/0001-02	Telefone / Fax: (98) 4009-6999 / 3244-4473
Endereço: Avenida Emiliano Macieira, Nº 26, BR 135, KM 07, Maracanã, São Luís/MA CEP: 65.095-603	E-mail: licitacao2@zucatelli.com.br

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

ZUCATELLI MOTORES LTDA/CNPJ: 08.633.047/0001-02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS PNEUMÁTICAS, COM POTÊNCIA DE 90 CV, MOTOR CICLO DIESEL, COM 4 CILINDROS, TURBO INTERCOOLER, COM TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE E ECONÔMICA DE 540/540/1000 RPM TRANSMISSÃO DE 12X12 SINCRONIZADAS, COM EMBREAGEM DO TIPO CERAMÉTICO, TRAÇÃO 4X4, BLOQUEIO DO DIFERENCIAL COM ACIONAMENTO MECÂNICO, SISTEMA HIDRÁULICO COM BOMBA DE PRESSÃO 44,5 L/MIN, COM CAPACIDADE DE LEVANTE 610MM NO OLHAL DE 3.600KG, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, SISTEMA ELÉTRICO ALTERNADOR, BATERIA DE 12 VOLTS, PAINEL COMPOSTO NO MÍNIMO COM HORÍMETRO, RELÓGIO DE TEMPERATURA E MARCADOR NÍVEL DE COMBUSTÍVEL DO TANQUE, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPOSTO DE FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS, FREIO TIPO DISCO A BANHO DE ÓLEO DE ACIONAMENTO MECÂNICO INDEPENDENTE, FREIO DE ESTACIONAMENTO DE ACIONAMENTO MECÂNICO, RODAGEM DIANTEIRA MEDINDO 14.9X24R1, TRASEIRA MEDINDO 18.4X34R1, PLATAFORMADO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 171 LITROS. MARCA: LS TRACTOR/MODELO: PLUS 90	Um	3	R\$ 145.000,00	R\$ 435.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 435.000,00

São Luís – MA, 09 de setembro de 2020.


Delmison Neves dos Santos
Secretário Adjunto de Registro de Preços
SARP/SEGEP


Reinaldo José Zucatelli
ZUCATELLI MOTORES LTDA



Ação	4450 – Gestão do Programa
Subação	16859-Material de Consumo no Estado do Maranhão
Natureza da Despesa	33.90.30.07
Valor	R\$ 967,50
Nota de Empenho	2020NE000536

Permanecem em vigor as demais Cláusulas contratuais não modificadas pelo presente Instrumento. **Fundamentação Legal:** Artigo 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **A presente Apostila entra em vigor a partir de sua assinatura. DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE. EM SÃO LUÍS (MA), 09 DE SETEMBRO DE 2020. JOSÉ EDJAHILSON BEZERRA DE SOUZA-Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social/CONTRATANTE.**

PROCESSO Nº 213944/2019-SEDES. CONTRATO Nº 14/2018-GISP. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de outsourcing, na Gerência de Inclusão Socioprodutiva-GISP/SEDES exige-se da empresa contratada que disponibilize 06 (seis) equipamentos novos, sem uso anterior (primeiro uso), em linha de produção do fabricante, não remanufaturados, não reconicionados, não reformados e em perfeitas condições de funcionamento e produtividade e com especificações mínimas para executar os serviços nas condições definidas, por tipo de equipamento. **APOSTILA Nº 43/2020-SEDES. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING E IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E REPRODUÇÃO DE CÓPIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA-GISP E DO OUTRO, A EMPRESA TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.** O presente Termo tem por finalidade Apostilar a **CLÁUSULA SÉTIMA-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS do Contrato acima epigrafado passando a mesma a ter a seguinte redação:** “As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

Órgão	15000 – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social
UG	150101 -SEDES
UO	15101 - SEDES
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	122 – Administração Geral
Programa	00589 – Inclusão Socioprodutiva Mais Renda e Cidadania
Fonte	0101-Tesouro do Estado
Ação	4450 – Gestão do Programa
Subação	16860-Locação de Equipamentos
Natureza da Despesa	33.90.39.12
Valor	R\$ 17.500,00
Nota de Empenho	2020NE000535

Permanecem em vigor as demais Cláusulas contratuais não modificadas pelo presente Instrumento. **Fundamentação Legal:** Artigo 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **A presente Apostila entra em vigor a partir de sua assinatura. DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE. EM SÃO LUÍS (MA), 09 DE SETEMBRO DE 2020. JOSÉ EDJAHILSON BEZERRA DE SOUZA-Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social/CONTRATANTE.**

PROCESSO Nº 0268031/2018-SEDES. CONTRATO Nº 08/2019 – GISP. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de instalações de 05 (cinco) sistemas de dessalinizadores e 02 (dois) filtros de ferro para sistemas simplificados de abastecimento de água na zona rural dos municípios maranhenses de Araioes, Belágua, Santo Amaro, Cajari e Conceição do Lago Açu, conforme condições e especificações constantes do Projeto Básico constante no Edital de Concorrência. **APOSTILA Nº 44/2020-SEDES. CONTRATO**

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O GOVERNO DO ESTADO, ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA – GISP E A EMPRESA PESE PERFURAÇÕES DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE 05 (CINCO) SISTEMAS DE DESSALINIZADORES E 02 (DOIS) FILTROS DE FERRO PARA SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL DOS MUNICÍPIOS MARANHENSES DE ARAIOSES, BELAGUA, SANTO AMARO, CAJARI E CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU. O presente Termo tem por finalidade Apostilar a **CLÁUSULA DÉCIMA NONA-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato acima epigrafado passando a mesma a ter a seguinte redação:** “As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

Órgão	15000 – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social
UG	150101 - SEDES
UO	15101 - SEDES
FUNÇÃO	08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO	511 – Saneamento Básico Rural
PROGRAMA	00589 – Inclusão Socioprodutiva Mais Renda e Cidadania
FONTE	0122 – Adicional do ICM'S - FUMACOP
AÇÃO	3292 – Implantação e Modernização de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água
SUBAÇÃO	011262 – Construção SSA Unidade
ND	4.4.90.51.07
VALOR	R\$ 777.055,25
Nota de Empenho	2019NE000254

Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente instrumento. **Fundamentação Legal:** Artigo 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **A presente Apostila entra em vigor a partir de sua assinatura. DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE. EM SÃO LUÍS (MA), 09 DE SETEMBRO DE 2020. JOSÉ EDJAHILSON BEZERRA DE SOUZA-Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social/CONTRATANTE.**

ATAS

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2020 – SEGEF. PROCESSO Nº 170065/2019-SARP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – SARP/MA. Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEF**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 15.553806/0001-84, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/n – 4º andar – Calhau, São Luís/MA, CEP: 65074-220, através da Secretária Adjunta de Registro de Preços, instituída e criada nos termos da Lei nº 11.000 de 04 de Abril de 2019, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. Deimison Neves dos Santos, por meio da portaria nº 072 de 09 de Abril de 2019 - SEGEF, para atender as demandas da **Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Pesca - SAGRIMA**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 10 de agosto de 2020 indica como vencedor a empresa: **ZUCATELLI MOTORES LTDA**, e a respectiva homologação do Processo nº 170065/2019 - SARP. **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **ZUCATELLI MOTORES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº: 08.633.047/0001-02, localizada na Avenida Emiliano Macieira, Nº 26, BR 135, KM 07, Maracanã, São Luís/MA CEP: 65.095-603, representada pelo Sr. **Reinaldo José ZucateLLi**, portador do RG: Nº 3922686 PC/PA e CPF: 474.485.540-07, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as



SARP/SEGEF
Fls. 324
150665119
lh

condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas** para atender as demandas da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Pesca - SAGRI-MA, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – SARP/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº **170065/2019 – SARP**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES/SEGEF**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP**, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 28 do Decreto Estadual nº 31.553/2016.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA. **Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos

participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor:

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3º, do referido Decreto Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando: a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** ou pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – SARP/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO. Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Luís – MA, 09 de setembro de 2020. **Deimison Neves dos Santos**-Secretário Adjunto de Registro de Preços/SARP/SEGEF. **Reinaldo José Zucatelli** - **ZUCATELLI MOTORES LTDA.**



ANEXO ÚNICO



REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2020 – SEGEF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – SARP/MA. PROCESSO Nº 170065/2019 – SARP. VIGENCIA: 12 MESES. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 139/2020 – SEGEF, celebrada perante a Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEF, tendo como partes Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Pesca - SAGRIMA e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial Nº 013/2020 – SARP/MA. OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição Maquinas e Equipamentos Agrícolas

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: ZUCATELLI MOTORES LTDA	
CNPJ Nº: 08.633.047/0001-02	Telefone / Fax: (98) 4009-6999 / 3244-4473
Endereço: Avenida Emiliano Macieira, Nº 26.BR 135. KM 07, Maracanã, São Luís/MA CEP: 65.095-603	E-mail: licitacao2@zucатели.com.br

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

ZUCATELLI MOTORES LTDA/CNPJ: 08.633.047/0001-02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS PNEUMÁTICAS, COM POTÊNCIA DE 90 CV, MOTOR CICLO DIESEL, COM 4 CILINDROS, TURBO INTERCOOLER, COM TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE E ECONÔMICA DE 540/540/1000 RPM TRANSMISSÃO DE 12X12 SINCRONIZADAS, COM EMBREAGEM DO TIPO CERAMÉTICO, TRAÇÃO 4X4, BLOQUEIO DO DIFERENCIAL COM ACIONAMENTO MECÂNICO, SISTEMA HIDRÁULICO COM BOMBA DE PRESSÃO 44,5 L/MIN. COM CAPACIDADE DE LEVANTE 610MM NO OLHAL DE 3.600KG, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, SISTEMA ELÉTRICO ALTERNADOR, BATERIA DE 12 VOLTS, PAINEL COMPOSTO NO MÍNIMO COM HORÍMETRO, RELÓGIO DE TEMPERATURA E MARCADOR NÍVEL DE COMBUSTÍVEL DO TANQUE, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPOSTO DE FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS, FREIO TIPO DISCO A BANHO DE ÓLEO DE ACIONAMENTO MECÂNICO INDEPENDENTE, FREIO DE ESTACIONAMENTO DE ACIONAMENTO MECÂNICO, RODAGEM DIANTEIRA MEDINDO 14.9X24R1, TRASEIRA MEDINDO 18.4X34R1, PLATAFORMADO. TANQUE DE COMBUSTÍVEL 171 LITROS. MARCA: LS TRACTOR/MODELO: PLUS 90	Um	3	R\$ 145.000,00	R\$ 435.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 435.000,00

São Luís – MA, 09 de setembro de 2020. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços/SARP/SEGEF. Reinaldo José Zucатели - ZUCATELLI MOTORES LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2020 – SEGEF. PROCESSO Nº 170065/2019 – SARP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – SARP/MA. Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEF, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 15.553806/0001-84, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/n – 4º andar – Calhau, São Luís/MA, CEP: 65074-220, através da Secretária Adjunta de Registro de Preços, instituída e criada nos termos da Lei nº 11.000 de 04 de Abril de 2019, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. Deimison Neves dos Santos, por meio da portaria nº 072 de 09 de Abril de 2019 - SEGEF, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Pesca - SAGRIMA, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 10 de agosto de 2020 indica como vencedor a empresa: AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - EPP, e a respectiva homologação do Processo nº 170065/2019 - SARP. RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº: 21.344.856/0001-54, localizada na Avenida Maurício Cardoso, Nº 1821, Centro, Boqueirão do Leão/RS CEP: 95.920-000, representada pelo Sr. Sidinei Moisés de Freitas, portador do RG: Nº 7057072097 SSP/RS e CPF: 882.072.000-06, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na

Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Eventual Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas para atender as demandas da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Pesca - SAGRIMA, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – SARP/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº 170065/2019 – SARP. Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES/SEGEF, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 28 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta. CLÁU-